

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: rnabvg2t SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/06/2026 Projeto de lei nº 754/2026 Protocolo nº 5898/2026 Processo nº 2032/2026	
Autor: Dep. Wilson Santos		

Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada constituídas, nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada constituídas, nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, assim como estabelecer os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada constituídas na forma da legislação de regência.

Esta proposição visa a atender reivindicação de uma categoria que, face ao risco da atividade que desempenha, pretende garantir, minimamente, condições para que os trabalhadores contemplados ampliem os seus meios de defesa quando envolvidos em situações de risco fora dos seus locais de trabalho.

Importante destacar que os profissionais da vigilância que atuam nas empresas de segurança privada, pela natureza das suas atividades, possuem treinamento, capacidade técnica e aptidão psicológica, características estas mínimas imprescindíveis para que se opere o proposto nesta minuta normativa.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, já reconhece a relevância das atividades de segurança privada e estabelece regras específicas para o porte e uso de armas de fogo por esses profissionais durante o exercício de suas funções. Entretanto, o presente projeto busca reafirmar, no âmbito estadual, o reconhecimento do risco da atividade desempenhada pelos vigilantes, fortalecendo o debate institucional sobre a valorização da categoria e a necessidade de adoção de políticas públicas voltadas à sua proteção.

Importante destacar que a proposição não pretende inovar em matéria de competência exclusiva da União para legislar sobre material bélico, armamentos ou concessão de porte de armas, mas apenas reconhecer formalmente a natureza de risco da atividade desenvolvida pelos vigilantes regularmente habilitados e vinculados a empresas de segurança privada autorizadas pelos órgãos competentes.

Dessa forma, considerando a relevância social da atividade, a exposição permanente a situações de perigo e a necessidade de valorização desses profissionais que contribuem diariamente para a segurança da população mato-grossense, apresenta-se a presente proposição para apreciação dos nobres Parlamentares, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Junho de 2026

Wilson Santos
Deputado Estadual